



PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

ESTABELECE O PERÍODO DE RECESSO DE CARNAVAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AMAZONAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO AMAZONAS - TJDAM, Dr. Hugo Sérgio Lima Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com disposto no artigo 9º, I, do CBJD e art. 31, I e XIX do Regimento Interno.

CONSIDERANDO, que cabe ao Presidente o dever de zelar pelo perfeito funcionamento da Justiça Desportiva do Amazonas;

CONSIDERANDO, o período carnavalesco;

CONSIDERANDO, que os procedimentos devem ser bem claros;

CONSIDERANDO, o calendário anual jurídico desportivo;

RESOLVE:

Art. 1º. - Estabelecer o período de 12 de fevereiro de 2024 a 13 de fevereiro de 2024 como recesso do carnaval no Tribunal de Justiça Desportiva do Amazonas.

Art. 2º. Os prazos e demais atividades do Tribunal de Justiça Desportiva do Amazonas ficarão suspensos durante o período do recesso.



Art. 3º Estabelecer que o plantão nesse período será exercido pelo Presidente desta Corte de Justiça Desportiva, auxiliados pela Secretaria Geral e Secretaria do Pleno.

Art. 4º Revogar as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Resolução do Presidente entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se; Registra-se; Publique-se; Cumpra-se.

Manaus (AM), 09 de fevereiro de 2024.

HUGO SÉRGIO LIMA RIBEIRO
Presidente do TJD/AM